



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

EDITAL N.º 01/2018

SELEÇÃO COMPETITIVA INTERNA PARA COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR e COORDENADOR DE CRECHE

O Exmo. Sr. Rodrigo Aparecido Lopes, DD. Prefeito do Município de Andradas, através da Exma. Sra. Claudia Maria Lanzani Ribeiro, Sec. Mun. Planejamento, Gestão e Projetos, de acordo com o artigo 114, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 23 de outubro de 2006, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Andradas, Estado de Minas Gerais, e leis supervenientes, FAZ SABER, a quem possa interessar, que se acham abertas as inscrições para o provimento de função gratificada de SELEÇÃO COMPETITIVA INTERNA PARA COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR e COORDENADOR DE CRECHE que se dará mediante seleção competitiva interna, de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.

01 DA CARACTERIZAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A caracterização é demonstrada no quadro a seguir:

FUNÇÃO GRATIFICADA	NÚMERO DE VAGAS	LOCAIS DAS VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR	1	Escola Municipal dos Gonçalves	40 horas semanais	Conforme disposto na Lei Complementar n.º 91/2006 e seus anexos
COORDENADOR DE CRECHE	1	Creche Professora Ermelinda Cascelli Cury – 2º Endereço Creche Pingo de Luz II – 2º Endereço	40 horas semanais	Conforme disposto na Lei Complementar n.º 91/2006 e seus anexos

- 1.1.1 As atribuições das Funções Gratificadas encontram-se devidamente disciplinadas junto ao Decreto 735/2006.
- 1.2 O Processo de Seleção Competitiva será regido por este edital e seus anexos.
- 1.2.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos meios especificados no Capítulo 2.
- 1.3 O certame consistirá de uma prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, e uma prova de títulos, de caráter classificatório.
- 1.4 O Cronograma deste Processo de Seleção Competitiva é o constante do Anexo IV neste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.
- 1.5 Os candidatos aprovados na prova de seleção competitiva serão ordenados e classificados por Função Gratificada e Local de Vaga ao qual se inscreveram, que será utilizada pelo período de validade do Processo de Seleção Competitiva.
- 1.5.1 Concorrerão para Função Gratificada e Local vago, ou para eventual vaga criada, os candidatos colocados nas três primeiras posições da Função Gratificada e Local escolhido. Posteriormente, terão seus nomes encaminhados, em lista tríplice, para apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal, que nomeará, dentre os três candidatos, um que assumirá a função gratificada pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais (02) dois anos.
- 1.5.1.1 Os candidatos que não forem nomeados serão eliminados do certame.
- 1.6 Todos os candidatos deverão entregar no dia **13/12/2018** Programa de Gestão Escolar para implementar o Plano de Desenvolvimento da Unidade Escolar ou Creche.
- 1.6.1 Deverá ser protocolado pessoalmente, ou por intermédio de procurador, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andradas, situado na Praça 22 de Fevereiro, S/N, Centro, em Andradas, no horário das 12h00 às 17h00.
- 1.6.2 O candidato que não entregar o Programa de Gestão Escolar não poderá ser nomeado, seguindo o disposto no Art. 115 da Lei Complementar n.º 91, de 23 de outubro de 2006.
- 1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

02 DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo de Seleção Competitiva dar-se-á através do quadro de avisos do paço municipal, quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no site oficial da Prefeitura Municipal de Andradas – www.andradas.mg.gov.br.
- 2.1.1 O Edital e demais publicações serão divulgados em datas e locais conforme especificações do Anexo IV – Cronograma.
- 2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo de Seleção Competitiva através do meio de divulgação acima citado.

03 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO GRATIFICADA

- 3.1 Constituem requisitos básicos para o ingresso como COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR e COORDENADOR DE CRECHE:
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 72.436/72;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- d) Ter, no mínimo, 18 anos completos na data da posse;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Ser integrante dos cargos efetivos de Professor de Educação Básica, Especialistas em Educação Básica ou Educador Infantil.
- g) Ter concluído curso de graduação em pedagogia, normal superior ou licenciatura plena na área de educação;
- h) Não ter sofrido pena disciplinar nos 2 (dois) últimos anos anteriores à data do registro da candidatura;
- i) Contar, no mínimo, com 5 (cinco) anos de experiência na área de educação;
- j) Ser aprovado no processo de seleção competitiva e possuir, na data da posse, os requisitos constantes deste edital e da Lei Complementar n.º 91, de 23 de outubro de 2006.
- l) É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

04 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.
- 4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.
- 4.3 São condições para inscrição:
 - 4.3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 72.436/72;
 - 4.3.2 Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, os requisitos básicos exigidos para ingresso na função gratificada, determinada no Capítulo 3.
 - 4.3.3 Para COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR, ser integrante dos cargos efetivos de Professor de Educação Básica ou Especialistas em Educação Básica, pertencente ao quadro do Magistério Público do Município de Andradas.
 - 4.3.4 Para COORDENADOR DE CRECHE, ser integrante dos cargos efetivos de Professor de Educação Básica, Especialistas em Educação Básica ou Educador Infantil, pertencente ao quadro do Magistério Público do Município de Andradas.
- 4.4 **Será aceita exclusivamente uma inscrição por candidato, devendo optar por apenas uma Função Gratificada e um Local de Vaga.**
- 4.5 A inscrição poderá ser feita por procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.
 - 4.5.1 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.
- 4.6 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.7 As inscrições serão recebidas presencialmente no período de **21 de novembro de 2018 a 27 de novembro de 2018**, exceto sábado, domingo e feriado, das **12h00 às 18h00** horas na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, localizada na Praça Cel. Antônio Augusto de Oliveira, n.º 200, Centro, Andradas, MG.
 - 4.7.1 Não serão admitidas inscrições de outra forma, a não ser a definida no item 4.7.
 - 4.7.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 4.8 Para efetuar a inscrição o candidato deverá:
 - 4.8.1 Preencher e entregar o formulário próprio fornecido no local de inscrição.
- 4.9 O candidato, ao conferir e assinar a ficha de inscrição, automaticamente declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Processo de Seleção Competitiva, e que está ciente dos critérios exigidos para a investidura na função gratificada.
- 4.10 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova.
- 4.11 O candidato nomeado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
- 4.12 Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas.
 - 4.12.1 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Andradas do direito de excluir da seleção competitiva aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.
 - 4.12.2 O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente ao nome e ao endereço, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.
- 4.13 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma e o candidato perderá o direito de concorrer no processo de seleção competitiva.
- 4.14 A inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no Capítulo 3, ficando dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados, uma vez que os documentos serão exigidos do candidato habilitado no momento de sua convocação, quando serão confrontados com os dados da inscrição.

05 DAS PROVAS

- 5.1 As provas serão realizadas no município de Andradas-MG.
- 5.2 Este Processo Seletivo constará de uma **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório e **Avaliação de Títulos** de caráter classificatório.
- 5.3 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 5.3.1 A aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada dia **05/12/2018** na UAITEC, situada na Rua Professor Xanico, nº 176, Térreo, Centro, nesta comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais.
- 5.3.1.1 Havendo indisponibilidade de realização da prova no local supra, esta poderá ser realizada em outro prédio, mediante prévia comunicação a ser afixada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Andradas.
- 5.3.2 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada às 09h00 horas.**
- 5.3.3 A Prova Objetiva, com duração máxima de 1h30m (uma hora e trinta minutos) – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas - constará de 15 (quinze) questões de múltipla escolha, distribuídas em Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, com as seguintes disciplinas, questões e pontuações.

FUNÇÃO GRATIFICADA	QUESTÕES				PONTUAÇÃO		
	CG	CE		TOTAL	Nº de questões x Pontos		PONTUAÇÃO MÁXIMA
	ATU	DP	CL		CG	CE	
TODAS AS FUNÇÕES GRATIFICADAS	03	02	10	15	3 x 4	12 x 4	60 pontos

SIGLAS

ATU=Atualidades / DP=Conhecimentos Didático Pedagógico / CL=Conhecimentos sobre Cadernos e Leis

CG=Conhecimentos Gerais / CE=Conhecimentos Específicos

- 5.3.3.1 Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), sendo abrangidas pelos conteúdos apresentados no Anexo I deste Edital.
- 5.3.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, uma única resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
- 5.3.3.2.1 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.
- 5.3.3.3 Feito com base nas marcações da folha de respostas, será atribuído 4,0 (quatro) pontos para cada questão, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou 0,0 (zero) pontos caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou tenha deixado em branco.
- 5.3.4 Para ser aprovado na Prova Objetiva, o candidato deverá obter nota diferente de 0 (zero) pontos.
- 5.4 Da execução da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
- 5.4.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova, o comparecimento no local, na data e no horário determinado, com todos os custos e despesas sob sua responsabilidade.
- 5.4.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 15 (quinze) minutos, munidos do documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
- 5.4.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto), todos em seu modelo ORIGINAL.
- 5.4.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, seu documento de identidade original, seja por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de, no máximo, 10 (dez) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento (ORIGINAL) que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, ciente de possível coleta de assinaturas e de impressão digital em ata própria para ocorrências.
- 5.4.4.1 A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 5.4.5 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório) e protocolos.
- 5.4.6 Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos itens 5.4.2 e 5.4.3.
- 5.4.7 Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros, etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.
- 5.4.8 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 5.4.2 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 5.4.9 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao coordenador, serão guardados pelo prazo de 15 (quinze) dias e encaminhados posteriormente à:
- 5.4.9.1 Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.
- 5.4.9.2 Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 5.4.10 Não será permitida a presença de pessoas não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos e outras pessoas com devida autorização da Comissão.
- 5.4.11 No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Processo de Seleção Competitiva, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.
- 5.4.12 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade no decorrer da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 5.4.13 Será eliminado desta seleção competitiva interna o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizando qualquer tipo de consulta à livros, apostilas, revistas, folhetos e outros tipos de consulta, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.
- 5.4.14 Não será permitido ao candidato a utilização de telefone celular ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.
- 5.4.15 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido processo de seleção interna.
- 5.4.16 A prova terá duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos) - nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas (Gabarito Oficial de Respostas) -, sendo que não há tempo mínimo de permanência na sala.
- 5.4.16.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no subitem 5.4.27.1.
- 5.4.16.2 Será desclassificado da seleção competitiva interna o candidato que recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 5.4.17 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Cadernos de Provas e Folhas de Respostas, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 5.4.18 As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.
- 5.4.19 A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.
- 5.4.20 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.
- 5.4.20.1 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível.
- 5.4.21 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.
- 5.4.22 Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas ERRADAS, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.
- 5.4.23 Os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões desde que encerrada a prova.
- 5.4.24 Sairão simultaneamente os 3 (três) últimos candidatos de cada sala. Havendo insistência por parte do candidato em sair da sala, este será considerado desistente da seleção competitiva interna.
- 5.4.25 Não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, após o encerramento da seleção competitiva interna.
- 5.4.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 5.4.27 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 5.4.27.1 Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
- 5.4.28 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste processo de seleção interno.
- 5.4.29 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.
- 5.4.30 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.
- 5.5 Da Avaliação de Títulos
- 5.5.1 A etapa de avaliação de títulos será classificatória e os títulos a serem considerados são os constantes no quadro a seguir, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.

TÍTULO	PONTOS	
Doutorado na área de Educação, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. (O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do	3,0 (três) pontos (válido apenas um título)	até o máximo de 06 (seis) pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

<i>correspondente histórico escolar</i>		
Mestrado na área de Educação, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. (O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar)	2,0 (dois) pontos (válido apenas um título)	
Pós Graduação Lato Sensu especialização na área de Educação com o mínimo de 360 horas expressamente declaradas no título reconhecido, concluído até a data de apresentação dos títulos, por Instituição Educacional de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes (O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar)	1,0 (um) ponto (válido apenas um título)	

- 5.5.1.1 A entrega de títulos não assegura ao candidato aprovado a aceitação pela Comissão que irá analisá-los.
- 5.5.1.2 Serão avaliados os títulos apenas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 5.5.1.3 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.
- 5.5.1.4 Não é obrigatória a entrega dos documentos comprobatórios de Títulos. O candidato aprovado que não entregar o Título não será eliminado do processo de seleção interna.
- 5.5.1.4.1 A não apresentação dos títulos implicará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato nesta fase.
- 5.5.1.5 Os diplomas e certificados obtidos no exterior só serão aceitos quando revalidados e registrados no Brasil, na forma da Lei.
- 5.5.2 Os títulos deverão ser apresentados encadernados ou grampeados, em formato de apostila, sendo a capa a 'Relação de Entrega de Títulos', disponível no Anexo II deste Edital, preenchida.
- 5.5.2.1 Para o correto preenchimento do Relatório de Entrega de Títulos o candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.
- 5.5.2.2 Os títulos deverão ser apresentados mediante cópia devidamente autenticada em cartório de serviços notariais.
- 5.5.2.3 Em hipótese alguma serão aceitos e validados documentos originais.
- 5.5.2.4 Não serão aceitos títulos de outra forma, a não ser a definida no item 5.5.2 e seus subitens.
- 5.5.3 Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues, exclusivamente, no dia da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, durante o horário previsto de aplicação das provas.**
- 5.5.3.1 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente a forma definida no item 5.5.3, sob qualquer hipótese.
- 5.5.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a avaliação de títulos quando do ingresso no local de provas. Não será admitido, no dia de realização do certame, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que este já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.
- 5.5.4 No momento da entrega dos títulos, o responsável pelo recebimento, fará a conferência entre o número de folhas entregues pelo candidato e o quantitativo numerado. Após a conferência, o candidato assinará Lista Específica.
- 5.5.4.1 As cópias dos títulos apresentados terão validade exclusivamente para este processo de seleção interna e em hipótese alguma serão devolvidos, como também não serão fornecidas cópias aos candidatos.
- 5.5.5 Em hipótese alguma serão atribuídos mais que 06 (seis) pontos.
- 5.5.5.1 Cada título será computado uma única vez.
- 5.5.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

06 DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos da prova objetiva de múltipla escolha e avaliação de títulos.
- 6.2 Havendo empate na classificação, segundo o disposto no artigo 114, inciso I, da Lei Complementar n.º 91, de 23 de outubro de 2006, terá preferência o candidato que obtiver, obedecendo a seguinte ordem, maior:
- 1- Titulação.
 - 2- Tempo de serviço.
 - 3- Idade.
- 6.2.1 o candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, será observado o critério disposto no item 6.2.
- 6.3 O resultado da Classificação do Processo de Seleção Competitiva será divulgado e afixado conforme o descrito no Anexo IV - Cronograma a partir do dia **10/12/2018**.

07 DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 7.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão Especial para Acompanhamento da Seleção Competitiva Interna, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:
- as questões da Prova Escrita Objetiva;
 - o Gabarito Oficial;
 - o Resultados da Classificação Final, desde que se refira a erros de cálculos das notas.
- 7.2 O prazo para interposição é de 1 (um) dia útil após ocorrência/divulgação, contra os eventos constantes no item 7.1 e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 7.2.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento, desde que coincidam com dia de funcionamento normal da Prefeitura Municipal de Andradas. Caso Contrário, será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal da Prefeitura Municipal de Andradas.
- 7.2.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.
- 7.3 Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido, de forma legível, conforme modelo do Anexo III deste Edital, dirigido à Comissão Especial para Acompanhamento da Seleção Competitiva Interna, devendo ser protocolados pessoalmente, ou por intermédio de procurador, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andradas, situado na Praça 22 de Fevereiro, S/N, Centro, em Andradas, no horário das 12h00 às 17h00min, com indicação do processo, nome do candidato, número de inscrição e assinatura, juntamente com telefone e endereço para contato e deverá obrigatoriamente:
- Ter capa constando o nome completo, número de inscrição e assinatura;
 - Ser datilografado ou digitado em original (O candidato poderá se valer do modelo do Anexo III, caso julgar pertinente);
 - Constar, o fato recorrido, fundamentação, referência e pedido.
- O não atendimento do disposto nos itens anteriores (a, b, c) resultará no indeferimento (de ofício) do recurso.*
- 7.3.1 Os recursos serão interpostos exclusivamente de acordo com o descrito no item 7.3, não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Capítulo.
- 7.3.2 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.
- 7.4 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso impetrado estará à disposição do candidato recorrente - nas datas que determinam o Cronograma do Processo - na sede da Prefeitura Municipal de Andradas, até a data de homologação do Processo de Seleção Competitiva.
- 7.5 Após o julgamento dos recursos sobre Gabaritos e Questões da Prova Escrita Objetiva, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no Gabarito Oficial serão divulgadas.
- 7.6 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 7.7 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste capítulo.
- 7.8 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.
- 7.9 Não será aceito recurso do recurso.
- 7.10 Havendo interposição de recursos, as decisões de Deferimento ou Indeferimento serão afixados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer nas datas explicitadas no cronograma anexo ao Edital.
- 7.11 A Prefeitura Municipal de Andradas é a única e última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

08 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Todas as publicações referentes a este Processo de Seleção Competitiva serão divulgadas conforme demonstrado no Anexo IV - Cronograma.
- 8.2 O prazo de validade deste Processo de Seleção Competitiva é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 8.3 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O Município de Andradas se reserva o direito de proceder às nomeações de acordo com o interesse público e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes.
- 8.4 O candidato aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Andradas, durante o prazo de validade deste Processo de Seleção Competitiva, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível a Prefeitura Municipal de Andradas convocá-lo por falta dessa atualização.
- 8.5 Será automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Competitiva o candidato que:
- convocado, fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do Processo de Seleção Competitiva;
 - não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de levar qualquer dos documentos solicitados;
 - for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

-
- e) infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.
- 8.6 Em nenhuma hipótese haverá vista ou revisão de provas.
- 8.7 Não serão aceitos protocolos referentes a qualquer dos documentos exigidos.
- 8.8 Os trabalhos serão supervisionados pela Comissão Especial para Acompanhamento da Seleção Competitiva Interna, constituído mediante Portaria n.º 86, de 12 de novembro de 2018, à qual serão submetidos os casos omissos ou duvidosos.
- 8.9 O Processo de Seleção Competitiva será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 8.10 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- 8.10.1 ANEXO I – Programa
 - 8.10.2 ANEXO II – Modelo de Relação de Entrega de Títulos
 - 8.10.3 ANEXO III – Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso
 - 8.10.4 ANEXO IV – Cronograma

ANDRADAS, 14 de novembro de 2018.

Claudia Maria Lanzani Ribeiro
Sec. Mun. Planejamento, Gestão e Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO I PROGRAMA

ATUALIDADES

Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia local ou na nacional no período de 01 de setembro de 2018 a 30 de novembro de 2018.

DIDÁTICO PEDAGÓGICO

Intencionalidade do diagnóstico e operacionalização de propostas pedagógicas em diferentes realidades escolares; Concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas na organização curricular; Políticas públicas de acompanhamento e avaliação da escola e do projeto político pedagógico; Processo de avaliação nacional, estadual, municipal, curricular e do desempenho de professores e alunos. Construção de formas de organização, gestão e avaliação onde o processo de conhecimento seja coletivo. A organização pedagógica e os atores sociais. Intencionalidade do diagnóstico e operacionalização de propostas pedagógicas em realidades escolares de educação infantil. Concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas na organização curricular. Correntes teóricas e metodológicas. A teoria de Jean Piaget. Aprendizagem: abordagens comportamental e cognitiva. Relação desenvolvimento e aprendizagem. A atual reforma da educação básica: avaliação, currículo, gestão numa visão descentralizadora, democrática e autônoma. A organização curricular compromissada com a aquisição de competências e habilidades. A comunidade escolar e a elaboração/execução do projeto político-pedagógico. As diferentes concepções de planejamento e participação. Seleção e organização de conteúdos. Interdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico. Educação Especial no Brasil. Processo inclusivo. Desenvolvimento da aprendizagem enquanto instrumento de inclusão. Escola democrática enquanto agência formadora de seres humanos. Relação entre conteúdos específicos e competências gerais a serem desenvolvidas durante o Ensino Infantil. Temas transversais ou multidisciplinares. A relação da educação e sociedade. A democratização da escola: gestão democrática, construção da cidadania. Concepções liberais e progressistas da educação: contribuições. Higiene da criança. Noções de Higiene e Saúde; Noções de Alimentação de crianças. Primeiros Socorros. Como agir com crianças na faixa etária de 0 a 5 anos. Os brinquedos. Normas para utilização dos brinquedos. Normas de Segurança. Desenvolvimento Físico e Motor. Necessidades Básicas, Desenvolvimento Cognitivo. Desenvolvimento da Linguagem. o Recém-Nascido: Necessidades e Reflexos; Desenvolvimento Emocional, Desenvolvimento Social; Desenvolvimento Intelectual, Crescimento e Desenvolvimento. Relação entre educação e sociedade. Jogos e brincadeiras infantis. Atividades lúdicas. Parâmetros básicos de infra-estrutura para instituições de educação infantil. O cuidar e o educar na educação infantil. Desenvolvimento da primeira infância. Desenvolvimento da segunda infância. Organização do tempo e espaço nas instituições de educação infantil. Concepções sobre Educação Infantil: Concepção de Criança e Infância. Objetivos e Finalidades da Educação de Crianças. Aspectos filosóficos e sociológicos da educação: a função social das creches e pré-escolas.

CADERNOS E LEIS

- ▲ Lei 9394/96 - (Lei de diretrizes e bases da educação Nacional).
- ▲ Referencial Curricular Para Educação Infantil (RECNEI).
- ▲ Lei 8069/90 – (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- ▲ Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no que diz respeito a Educação.
- ▲ Cadernos do Ceale – Centro de Alfabetização Leitura e Escrita (UFMG) – 6 cadernos, disponível em: http://crv.educacao.mg.gov.br/sistema_crv/index.aspx?id_projeto=27&id_objeto=59049&tipo=tx&cp=FF9900&cb=&n1=&n2=Proposta%20Curricular%20-%20CBC&n3=Fundamental%20-%20Ciclos&n4=Ciclo%20da%20Alfabetiza%C3%A7%C3%A3o&b=s
- ▲ Guia do Especialista em Educação Básica – disponível em: http://crv.educacao.mg.gov.br/sistema_crv/banco_objetos_crv/%7B9C964833-3314-4CEE-BEE1-33B32E0AC451%7D_Guia%20Especialista%20VF.indd.pdf
- ▲ Caderno de Boas Práticas dos Especialistas em Educação Básica
- ▲ Caderno de Boas Práticas do Tempo Integral
- ▲ Caderno de Boas Práticas dos Professores Alfabetizadores
Disponíveis em:
http://crv.educacao.mg.gov.br/sistema_crv/index.aspx?id_projeto=27&ID_OBJETO=106016&tipo=ob&cp=000000&cb=



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE RELAÇÃO DE ENTREGA DE TÍTULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS SELEÇÃO COMPETITIVA INTERNA 01/2018

NOME DO CANDIDATO: _____

INSCRIÇÃO: _____

RG: _____

FUNÇÃO GRATIFICADA: _____

Nº	TIPO	NOME	NÃO ANOTAR NADA NESTA COLUNA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Nº: Número sequencial na apostila, de acordo com os subitens 5.5.2 e 5.5.2.1

TIPO: Doutorado, Mestrado ou Especialização

NOME: Nome de identificação do título

Declaro que todos os títulos apresentados nesta Relação constam na apostila anexada a ela, são de minha titularidade e que estou ciente de todas as normas de autenticidade, veracidade e validade a fim de que sejam considerados, não podendo alegar desconhecimento e passível às sanções previstas.

Assinatura

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À
COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DA SELEÇÃO COMPETITIVA INTERNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

Prezado Sr. Presidente da Comissão,

Eu, _____, portador do
RG _____ candidato (a) ao cargo de
_____, com número de inscrição
_____ no processo de seleção interna 01/2018, respeitosamente faço-me valer deste solicitando Recurso quanto
a(o) :

- Questões da Prova Objetiva.
- Gabarito Oficial.
- Resultado da Classificação Final.

FUNDAMENTAÇÃO DOS MOTIVOS QUE LEVARAM AO RECURSO

Atenciosamente,

Assinatura

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

OBSERVAÇÃO:

No caso de recurso sobre questões da prova, deverá ser apresentado uma página de recurso para cada questão recorrida e nele deverá constar:

- *Nº da questão;*
- *Resposta divulgada no Gabarito Oficial;*
- *Resposta assinalada pelo candidato.*

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO [NÃO FAZER NENHUMA ANOTAÇÃO]

DEFERIDO INDEFERIDO

OBSERVAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO IV CRONOGRAMA

DATA PREVISTA	HORÁRIO PREVISTO	ATIVIDADE	LOCAL
14/11/2018	-	Publicação da Integra do Edital	Ato publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Andradas, no site www.andradas.mg.gov.br
21/11/2018	12h	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	
27/11/2018	18h	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	
05/12/2018	09h	REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	
05/12/2018	15h	Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva	Ato publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06/12/2018	12h as 17h	Prazo para interposição de recurso sobre o gabarito e questões da Prova Objetiva	Presencial na Prefeitura Municipal de Andradas no setor de Protocolo
07/12/2018	17h	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento dos recursos referente ao gabarito e prova objetiva e Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	Ato publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
10/12/2018	17h	Divulgação da Classificação da Prova Objetiva	Ato publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Andradas, no site www.andradas.mg.gov.br
11/12/2018	12h as 17h	Prazo para interposição de recurso sobre a Classificação	Presencial na Prefeitura Municipal de Andradas no setor de Protocolo
13/12/2018	12h as 17h	ENTREGA DO PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR	Presencial na Prefeitura Municipal de Andradas no setor de Protocolo
13/12/2018	17h	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento dos recursos referente a Classificação	Ato publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
17/12/2018	17h	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito	Ato publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Andradas, no site www.andradas.mg.gov.br

As datas e/ou horários deste cronograma poderão, quando necessário, serem alteradas em prol do bom andamento do processo.
Qualquer alteração será publicada, caso ocorra.